



PROCESSO Nº 872/05

PROTOCOLO Nº 8.658.783-1/05

PARECER Nº 742/05

APROVADO EM 07/12/05

CÂMARA DE ENSINO MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CENTRÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício GS/SEED nº 3008/05, a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Centrão - Ensino Fundamental e Médio, Município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução nº 1395/03 (cf.fl.s.5-CEE) autorizou o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual Centrão – Ensino Fundamental e Médio, a qual passou a denominar-se Colégio Estadual Centrão – Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, por 1 (um) ano, a partir do início do ano letivo de 2003.

O NRE de Loanda, através de sua Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo nº 86/05, informa em seu relatório que as exigências das Deliberações CEE nº 14/99 e 16/99 foram devidamente atendidas (fls.159-CEE).

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Loanda (cf.fl.s.159-CEE), Parecer nº 1298/05-CEF/SEED (cf.fl.s.165-CEE) e o § 1º do Artigo 37, da Deliberação nº 4/99, deste Conselho Estadual de Educação, somos pela:

- regularização do período ausente do ato de renovação do prazo de autorização de funcionamento, convalidando os atos escolares praticados neste período;
- concessão do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Centrão - Ensino Fundamental e Médio, Município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.



PROCESSO Nº 872/05

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo do reconhecimento, que é de 5 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 07 de dezembro de 2005.

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de dezembro de 2005.